

Proc. Administrativo 427/2025

De: Shayana G. - DCULT

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 13/03/2025 às 11:56:08

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

DLC, SMEC, DCULT

CONTRATAÇÃO ESTRUTURAS VIA CONVÊNIO PARA PAIXÃO DE CRISTO 2025

Objeto*:

Serviços não continuados

Forma de contratação*:

Licitação

Descrição do objeto*:

Aquisição serviços de locação de estrutura e itens para realização do Auto da Paixão de Cristo 2025, tendo em vista o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira.

Justificativa*:

O Município realizará, no dia 20 de abril de 2025 o Auto da Paixão de Cristo, evento este que reúne mais 200 artistas e um público que gira em torno de 5 mil pessoas. O local do evento é a Praça Ângelo Darolt, na qual é montada toda estrutura para cenários e arquibancadas. A encenação da vida e morte de Cristo é uma atividade importante para preservação da memória cultural e da fé do nosso povo. O espetáculo é um dos eventos religiosos mais apreciados do Brasil, e a edição de 2025 consagrará sua 20ª apresentação, sendo que em 2021, devido a pandemia da covid 19, Medianeira realizou o filme "Via Crucis"

O espetáculo visa movimentar a Cultura local, envolvendo os munícipes, tanto na participação do evento, quanto no sentido de proporcionar qualidade de vida através do lazer em família. Além disso, a realização do Espetáculo movimenta o Turismo local, atraindo pessoas de toda região e estados vizinhos.

Com isso, surge a necessidade da contratação de estruturas provisórias de acordo com a necessidade para o evento. Como se trata de produtos e serviços específicos e especializados, faz-se necessária a contratação de empresa especializadas nos serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para o evento, com mão de obra especializada em cada segmento, garantindo assim um evento de qualidade e seguro para a população medianeirense, dentro das normativas de segurança legal.

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira.

Utiliza o sistema de Registro de Preços:

NÃO

Número do(s) Pedido(s) de Compra*:

000

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de referência, bem como o Mapa de preços, orçamentos e Processo 23.447.601-7 co convênio firmado.

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_estruturas_convenio_paixao_de_cristo_.docx

ETP_estruturas_convenio_paixao_de_cristo_.pdf

MAPA_DE_PRECOS_Evento_Auto_da_Paixao_2025.pdf

ORCAMENTO_01.pdf

ORCAMENTO_02.pdf

ORCAMENTO_03.pdf

Processo_23_447_601_7_1.pdf

TERMO_REFERENCIA_SERVICO.docx

TR_ESTRUTURA_EVENTO_CONVENCIO_PAIXAO_DE_CRISTO.pdf





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Município realizará, no dia 20 de abril de 2025 o Auto da Paixão de Cristo, evento este que reúne mais 200 artistas e um público que gira em torno de 5 mil pessoas. O local do evento é a Praça Ângelo Darolt, na qual é montada toda estrutura para cenários e arquibancadas. A encenação da vida e morte de Cristo é uma atividade importante para preservação da memória cultural e da fé do nosso povo. O espetáculo é um dos eventos religiosos mais apreciados do Brasil, e a edição de 2025 consagrará sua 20ª apresentação, sendo que em 2021, devido a pandemia da covid 19, Medianeira realizou o filme “Via Crucis”

O espetáculo visa movimentar a Cultura local, envolvendo os munícipes, tanto na participação do evento, quanto no sentido de proporcionar qualidade de vida através do lazer em família. Além disso, a realização do Espetáculo movimenta o Turismo local, atraindo pessoas de toda região e estados vizinhos.

Com isso, surge a necessidade da contratação de estruturas provisórias de acordo com a necessidade para o evento. Como se trata de produtos e serviços específicos e especializados, faz-se necessária a contratação de empresa especializadas nos serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para o evento, com mão de obra especializada em cada segmento, garantindo assim um evento de qualidade e seguro para a população medianeirense, dentro das normativas de segurança legal.

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de contratação já realizada no ano anterior, que facilitou a realização de inúmeras atividades para a comunidade, ofertando eventos de qualidade e dentro da realidade do orçamento do município.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresas a serem contratadas devem atuar no ramo de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para eventos diversos cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de licitação.

As empresas fornecedoras dos produtos e serviços deverão possuir as devidas licenças pertinentes à sua atividade específica.

Sobre os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto, a necessidade é de materiais adequados para o evento, montados de forma adequada e segura, que não danifiquem a estrutura fixa dos locais onde serão montados, e que sejam retirados quando não se fizerem mais necessários.

Os serviços deverão ficar disponíveis à Administração no período mínimo de 12 meses.

Quanto à essencialidade, o evento que faz parte do calendário do Município, necessita de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para acontecerem nas condições mínimas de segurança ao cidadão, como atividade rotineira e não traumática.

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

As quantidades foram verificadas conforme a necessidade para atender o evento e constarão no Termo de Referência. Conforme lista dos itens a seguir:

LOTE	UND	DESCRIÇÃO
1	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 4M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.
2	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 6M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.
3	UND/DIA	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS
4	UND/DIA	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS
5	MT/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		CINQUENTA CENTÍMETROS DO PISO AO 1º GRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. PARA-CORPO TAMBÉM NA PARTE MAIS ELEVADA DA ARQUIBANCADA, COM O MÍNIMO DE 1 METRO E CINQUENTA E CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALMENTE FECHADO OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, COM PARA-CORPO NAS LATERAIS COM O MÍNIMO DE 1 METRO E 5
6	UND	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDA 3 X 3 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 3M X 3M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.
7	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 X 05 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 10M X 05M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.
8	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de altura, sendo em peças com 3m de comprimento cada uma.
9	UND/DIA	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
10	MTS/DIA	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS UNISSEX, DE ACORDO COM A LEI 10.098/2000, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS.
--	--	---

A estimativa se fez pelo histórico da demanda dos anos anteriores. Trata-se de um registro de preços, sendo que o projetado pode vir a ser executado ou não, conforme execução da atividade.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Contratação de empresa para os serviços locação, montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização de estruturas e/ou equipamentos necessários para a realização de ações/eventos.

A ata ou contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, não possui característica continuada.

A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços, equipamentos e afins no local, dia e horário indicado na solicitação encaminhada pelo responsável da secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Toda mão de obra empregada para a realização dos diversos serviços, bem como todo encargo, correm por conta da contratada.

Os serviços prestados deverão ser verificados e acompanhados durante toda a realização da ação/evento, bem como a verificação dos equipamentos/material e ou da estrutura locada, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios do material fornecido, para que realize a substituição do mesmo.

Contratações similares feitas pela administração municipal em anos anteriores, bem como Prefeituras de outros municípios, a exemplo, Matelândia e São Miguel do Iguaçu, em vigor. A possibilidade de compra se torna inviável pela especificidade dos serviços, que exigem mão de obra especializada e a devida manutenção de material, o que não se aplica à rotina da administração pública municipal. Neste ponto, a locação dos bens e serviços torna-se a melhor solução, avaliando-se o custo/benefício, a contratação torna-se a alternativa mais vantajosa.

Conforme inciso II do art. 11, deve-se verificar para composição da análise comparativa:

- Prefeituras municipais e órgãos do Estado, em todo o território nacional, se utilizam de solução similar para a solução do problema proposto;
- As alternativas do mercado se colocam na adequação que cada empresa possui em termos de prestação do serviço e o material disponível que solucione o problema proposto a cada



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

evento;

– Há a necessidade de análise e planejamento de todas as necessidades de adequação do ambiente para realizar o serviço conforme necessidade e viabilizar a execução contratual referente a mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, atender as necessidades do público-alvo da ação, etc.

– A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço não se faz exequível pela especificidade de cada fornecedor e seu serviço;

– Para a administração pública, a única forma de prestação dos serviços a serem contratados é mediante registro de preço, por se tratar de serviços projetados no calendário, que podem vir a ser cancelados por intempéries e por decisão da contratante em função de outros problemas não referentes à empresa prestadora de serviços;

– Conforme histórico de soluções para problemas semelhantes, trata-se da melhor forma de solução implantada.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade, conforme a especificidade de cada ação.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Registro de preços para realização do Auto da Paixão de Cristo 2025.
2	Aquisição dos produtos e contratação de mão de obra terceirizada para execução das ações, bem como armazenamento, manutenção e atualização dos materiais necessários a todas as ações.

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Considerando a solução 1 e 2 propostas anteriormente, considerando o aspecto econômico, torna-se por demais oneroso para os cofres públicos a Solução 2, aquisição dos materiais, bem como seu armazenamento, manutenção e atualização. Nos aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a Solução 1 torna-se mais adequada pela especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

Neste sentido, e em ambas as análises, econômica e qualitativa, a Solução 1 se apresenta mais viável.

O quadro seguinte estabelece uma comparação direta de alguns requisitos entre as Soluções identificadas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é de fácil execução?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução N			
A Solução é de fácil interrupção caso seja o desejo ou necessidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução N			
A Solução obedece ao princípio da economicidade?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução N			

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

<Conforme § 1º do art. 11, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (breve descrição e justificativa), dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade>.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

<Conforme inciso III do art. 11, deve-se proceder a comparação de custos totais para as soluções técnica e funcionalmente viáveis>.

5.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Descrição:

<Descrição da solução 1>.

Custo Total – Memória de Cálculo

<Cálculo do Custo Total da Solução 1, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, etc.>

<Deve-se registrar a memória de cálculo que reference os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados>.

Solução Viável 2

Descrição:

<Descrição da solução 2>.

Custo Total – Memória de Cálculo

<Cálculo do Custo Total da Solução 2, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, etc.>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

<Deve-se registrar a memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados>.

Solução Viável N

Descrição:

<Descrição da solução N>.

Custo Total – Memória de Cálculo

<Cálculo do Custo Total da Solução N, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, etc.>

<Deve-se registrar a memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados>.

5.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa de custos ao longo dos meses/anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano XXX	
Solução Viável 1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Solução Viável 2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Solução Viável N	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, o Registro de preços (solução 1) torna-se mais adequada pela especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

Os Serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e equipamentos diversos para o Auto da paixão de Cristo 2025, deverão seguir às normativas legais de montagem de estrutura móvel, com a apresentação da devida documentação a cada prestação de serviço (RT's, assinatura de engenheiro responsável, engenheiro elétrico, autorização ambiental para esgotamento sanitário, etc).

Os elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a escolha deste tipo de contratação (registro de preços) se deve à complexidade e especificidade dos serviços, com uma gama bastante ampla de equipamentos e estruturas a serem ofertadas à contratante, referindo-se a uma solução conjunta onde todos os elementos (bens, serviços



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

e outros) são necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Administração Municipal.

Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de registro de preços.

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira, sendo assim não opta-se pelo parcelamento.

6.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas e em vigência, no entanto a contratação é específica devido ao convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo

6.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? Não

(ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? Não

(iii) Quais servidores ficaram encarregados da fiscalização da presente contratação? Shayana Grassi de Almeida

(iv) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização contratual? Não. Os servidores citados já possuem capacitação.

6.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais previstos.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

<INFORMAR O VALOR. Registro da estimativa do custo da contratação, considerando a Solução escolhida, não é necessária a pesquisa detalhada feita pelo setor de Compras, deve ser indicado um valor estimado pela secretaria na pesquisa de preços prévia (pode ser o valor obtido com um orçamento só)>.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

- ✓ Realizar as ações propostas com segurança, praticidade, qualidade e economicidade;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal;
- ✓ Minimização de impactos ambientais imprevisíveis, caso houverem, com coleta seletiva de lixo nos locais onde houver aglomeração de pessoas, controle de altura do som, etc, primar por uso de materiais recicláveis, etc;
- ✓ Melhoria da qualidade de produtos e serviços, sempre com material adequado, limpo, seguro, atualizado, de forma a atender à necessidade da contratação.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Medianeira, 13 de Março de 2025.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Shayana Grassi de Almeida	Rosiane Limberger dos Santos Tonelli

MAPA DE PREÇOS					Fornecedores	Fornecedores	Fornecedores		
					ORÇ. 1 - MR SOM E LUZES	ORÇ. 1 - ESTRUTURAS CATARATAS	ORÇ. 1 - MAP EVENTOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	UND.	PALCO DE 4 X 6 COM 1 MT DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	4	R\$ 1,600.00	R\$ 1,600.00	R\$ 1,560.00	R\$ 1,586.67	R\$ 6,346.68
2	1	UND.	PALCO DE 6X6 COM 2 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	1	R\$ 3,000.00	R\$ 2,900.00	R\$ 2,880.00	R\$ 2,926.67	R\$ 2,926.67
3	1	UND.	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS	12	R\$ 320.00	R\$ 310.00	R\$ 300.00	R\$ 310.00	R\$ 3,720.00
4	1	UND.	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS	8	R\$ 420.00	R\$ 410.00	R\$ 400.00	R\$ 410.00	R\$ 3,280.00
5	1	UND.	ARQUIBANCADAS COM 9 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TABLADOS EM MADEIRA	70	R\$ 650.00	R\$ 620.00	R\$ 600.00	R\$ 623.33	R\$ 43,633.10
6	1	UND.	TENDA 3X3 COM 4 FECHAMENTOS	1	R\$ 1,350.00	R\$ 1,350.00	R\$ 1,300.00	R\$ 1,333.33	R\$ 1,333.33
7	1	UND.	TENDA 10X5 COM 4,7 DE PÉ DIREITO E UM FECHAMENTO DE FUNDO	4	R\$ 3,000.00	R\$ 2,900.00	R\$ 2,800.00	R\$ 2,900.00	R\$ 11,600.00
8	1	UND.	GRADIL DE ISOLAMENTO	300	R\$ 35.00	R\$ 35.00	R\$ 30.00	R\$ 33.33	R\$ 9,999.00
9	1	UND.	BANHEIROS QUIMICOS	8	R\$ 400.00	R\$ 400.00	R\$ 390.00	R\$ 396.67	R\$ 3,173.36
10	1	UND.	BANHEIROS QUIMICOS pne	1	R\$ 600.00	R\$ 550.00	R\$ 550.00	R\$ 566.67	R\$ 566.67
					Valor total			R\$ 86,578.81	

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
Secretária Municipal de Educação e Cultura





Sonorização, Iluminação, Palco, Paineis de Led e Gerador.

A(o): Município de Medianeira

Solicitante: Secretaria de Cultura

Solicitação de orçamento para o Evento Auto da Paixão 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNDT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		PALCO DE 4 X 6 COM 1 MT DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	04un	1.600,00	6.400,00
02		PALCO DE 6X6COM 2 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	01un	3.000,00	3.000,00
03		ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS	12m	320,00	3.840,00
04		ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS	8m	420,00	3.360,00
05		ARQUIBANCADAS COM 9 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TABLADOS EM MADEIRA	70m	650,00	45.500,00
06		TENDA 3X3 COM 4 FECHAMENTOS	01un	1350,00	1.350,00
07		TENDA 10X5 COM 4,7 DE PÉ DIREITO E UM FECHAMENTO DE FUNDO	04un	3.000,00	12.000,00
08		GRADIL DE ISOLAMENTO	300m	35,00	10.500,00
09		BANHEIROS QUIMICOS	08un	400,00	3.200,00
10		BANHEIROS QUIMICOS pne	01un	600,00	600,00
11		KIT DE SINALIZAÇÃO DE BOMBEIROS	01un	5.500,00	5.500,00
			TOTAL: R\$95.250,00		

Rua Willy Carlos Trentini Nº390 Parque Industrial III
CNPJ:06.011.587/0001-10 (45) 3254-1617-99982-3880
Marechal Cândido Rondon- PR



Sonorização, Iluminação, Palco, Paineis de Led e Gerador.

- Montagem;
- Desmontagem;
- Nota Fiscal;
- * Prazo para confirmação do orçamento: 30 (trinta) dias;
- * Validade do orçamento: 30 (trinta) dias;
- * Forma de pagamento: A Combinar;

Sem mais agradecemos vossa atenção.

Estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

MAIKON RODRIGUES E
CIA
LTDA:06011587000110

Assinado de forma digital por
MAIKON RODRIGUES E CIA
LTDA:06011587000110
Dados: 2025.02.13 14:39:11
-03'00'

Maikon Rodrigues e Cia Ltda

Rua Willy Carlos Trentini Nº390 Parque Industrial III
CNPJ:06.011.587/0001-10 (45) 3254-1617-99982-3880
Marechal Cândido Rondon- PR



Foz do Iguaçu- PR, 13 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE CULTURA
MEDIANEIRA/PR

ORÇAMENTO

Pelo presente informamos nossos valores da Locação de Estruturas Físicas para a realização da Locação, conforme a descrição a seguir:

Evento: Paixão de Cristo 2025.

Data: 20 de abril de 2025.

Local de instalação: Medianeira /PR.

Montagem: 14/04/2025

Desmontagem: a partir de 22/04/2025.

Forma de Pagamento: Mediante apresentação de nota fiscal.

ITEM	QUANT.	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PALCO DE 4 X 6 COM 1 MT DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	4	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
PALCO DE 6X6 COM 2 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	1	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS	12	METROS LINEARES	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS	8	METROS LINEARES	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
ARQUIBANCADAS COM 9 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TABLADOS EM MADEIRA	70	METROS LINEARES	R\$ 620,00	R\$ 43.400,00
TENDA 3X3 COM 4 FECHAMENTOS	1	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TENDA 10X5 COM 4,7 DE PÉ DIREITO E UM FECHAMENTO DE FUNDO	4	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
GRADIL DE ISOLAMENTO	300	METROS LINEARES	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
BANHEIROS QUIMICOS	8	DIÁRIA	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
BANHEIROS QUIMICOS pne	1	DIÁRIA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
KIT DE SINALIZAÇÃO DE BOMBEIROS	1	KIT	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
				R\$ 92.100,00

Av. Fortaleza, 772- Bairro KLP – CEP 85868-110 Foz do Iguaçu – PR
Telefone (45) 3524-5110 / 99975-1667 / 99915-1222
@estruturascataratas

Observações:

- A reserva deve ser confirmada no **mínimo 10 (dez) dias de antecedência**.
- Se houver o cancelamento no dia da execução da entrega/montagem será cobrado o valor total da locação (100%).
- Na montagem favor isolar área da montagem das estruturas com antecedência;
- A estrutura depois de instalada não deve ser removida e nem alterada, se for necessário será cobrado o valor de mais uma locação, sendo que a tal só deve ser executada pela CONTRATADA.
- São de Exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a Segurança e Integridade da estrutura no local do evento até o término da locação.
- **Se a data de montagem e desmontagem ocorrer em domingo, feriado e horários especiais haverá alteração de valores.**
- Toda a parte elétrica instalada pelo o mesmo e/ou terceirizados nas estruturas para uso de iluminação e outros equipamentos é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- No caso de desistência por parte da **CONTRATANTE** na realização da locação denominada **CONTRATADA** terá o direito receber 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo, quando avisado com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias. Após este prazo deverá ser pago o valor integral, a título de custeio de despesas do **CONTRATADO** ou eventuais prejuízos em decorrência da reserva do material, renunciando a parte **CONTRATANTE** ao de direito de restituição de valores em decorrência de **CASO FORTUITO**.

E nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, sempre objetivando lhes oferecer o que há de melhor.

Atenciosamente.

Paula Tomporoski
Orçamento válido por 30(trinta) dias.

PAULA
CRISTINA
TOMPOROSKI:
02807702945

Assinado de forma
digital por PAULA
CRISTINA
TOMPOROSKI:0280770
2945
Dados: 2025.02.26
16:13:50 -03'00'

Av. Fortaleza, 772- Bairro KLP – CEP 85868-110 Foz do Iguaçu – PR
Telefone (45) 3524-5110 / 99975-1667 / 99915-1222
@estruturascataratas



Rua Virgílio Basso, 345 - Área Industrial - Medianeira PR

mapeventosmedianeira@gmail.com

www.map eventos.com.br

(45) 99974-5090

Medianeira, 13 de Fevereiro de 2025

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Medianeira -CULTURA

Conforme solicitado segue orçamento dos itens abaixo descritos.

Especificações:

PEDIDO DE ORÇAMENTO AUTO DA PAIXÃO 2025

ITEM	QUANT.	UND DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PALCO DE 4 X 6 COM 1 MT DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	4	UND	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
PALCO DE 6X6COM 2 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	1	UND	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS	12	METROS LINEARES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS	8	METROS LINEARES	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
ARQUIBANCADAS COM 9 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TA	70	METROS LINEARES	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
TENDA 3X3 COM 4 FECHAMENTOS	1	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TENDA 10X5 COM 4,7 DE PÉ DIREITO E UM FECHAMENTO DE FUNDO	4	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
GRADIL DE ISOLAMENTO	300	METROS LINEARES	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
BANHEIROS QUIMICOS	8	DIÁRIA	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
BANHEIROS QUIMICOS pne	1	DIARIA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
KIT DE SINALIZAÇÃO DE BOMBEIROS	1	KIT	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				R\$ 88.090,00

Valor do orçamento:

● R\$ 88.090,00

Atenciosamente,


Iguaçu Eventos Ltda

Iguaçu Eventos Ltda.

CNPJ: 36.445.116/0001-81

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Demonstrativo Orçamentário

O presente termo de convênio tem como objetivo o esforço de cooperação mutua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira, para viabilização do evento ESPETÁCULO AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO.

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários devem ser preenchidos na tabela abaixo, resultando no valor total de R\$ 75.000,00, por parte da SETU e como contrapartida do Município o valor de R\$ 11.578,81, Total de R\$ 86.578,81.

Item	Quantidade/ Valor TOTAL MÉDIO
Lote 01: PALCO DE 4 X 6 COM 1 MT DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	(04 unidades) R\$ 6.346,68
Lote 02: PALCO DE 6X6 COM 2 MTS DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA	(01 unidade) R\$ 2.926,67
Lote 03: ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS	(12 unidades) R\$ 3.720,00
Lote 04: ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS	(08 unidades) R\$ 3.280,00
Lote 05: ARQUIBANCADAS COM 9 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TABLADOS EM MADEIRA	(70 unidades) R\$ 43.633,10
Lote 06: TENDA 3X3 COM 4 FECHAMENTOS	(01 unidade) R\$ 1.333,33
Lote 07: TENDA 10X5 COM 4,7 DE PÉ DIREITO E UM FECHAMENTO DE FUNDO	(04 unidades) R\$ 11.600,00

Avenida José Callegari, 647 – Bairro Ipê – Fone (45) 3264-8600 – CEP 85884-000 – Medianeira – Paraná
CNPJ 76.206.481/0001-58

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4> e informe o código 97BA-54E9-E9C9-E1B4





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Lote 08: GRADIL DE ISOLAMENTO	(300 unidades) R\$ 9.999,00
Lote 09: BANHEIROS QUIMICOS	(08 unidades) R\$ 3.173,36
Lote 10: BANHEIROS QUIMICOS pne	(01 unidade) R\$ 566,67
Total: R\$ 86.578,81	

Medianeira, 14 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO
FRANCA
BENJAMIM:90352270934
2270934
Antonio França Benjamim
Prefeito

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2025.03.11
10:06:59 -03'00'

Avenida José Callegari, 647 – Bairro Ipê – Fone (45) 3264-8600 – CEP 85884-000 – Medianeira – Paraná
CNPJ 76.206.481/0001-58

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação dos seguinte SERVIÇOS:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS de serviços de locação de estrutura e itens para o evento Auto da Paixão de Cristo 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	Und	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	Und/Dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 4M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.		04	R\$ 1.586,67	R\$ 6.346,68
2	1	Und	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 6M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.		01	R\$ 2.926,67	R\$ 2.926,67
3	1	Und/Dia	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS		12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
4	1	Und/Dia	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS		08	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
5	1	Und/Dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS		70	R\$ 623,33	R\$ 43.633,10

1de11

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			DO PISO AO 1º GRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. PARA-CORPO TAMBÉM NA PARTE MAIS ELEVADA DA ARQUIBANCADA, COM O MÍNIMO DE 1 METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALMENTE FECHADO OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, COM PARA-CORPO NAS LATERAIS COM O MÍNIMO DE 1 METRO E 5				
6	1	Und/Dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDA 3 X 3 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 3M X 3M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	01	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	
7	1	Und/dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 X 05 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 10M X 05M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE	01	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	

2de11

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

			É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.				
8	1		LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de altura, sendo em peças com 3m de comprimento cada uma.		300	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
9	1		LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		08	R\$ 396,67	R\$ 3.173,36
10	1		LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS UNISSEX, DE ACORDO COM A LEI 10.098/2000, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO		01	R\$ 566,67	R\$ 566,67

3de11



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

			USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS				
VALOR TOTAL						R\$ 86.578,881	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A empresa signatária para os serviços locação, montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização de estruturas e/ou equipamentos necessários para a realização de ações/eventos.

5.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços, equipamentos e afins no local, dia e horário indicado na solicitação encaminhada pelo responsável da secretaria;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe;
- 5.4. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
- 5.5. Os serviços prestados deverão ser verificados e acompanhados durante toda a realização da ação/evento, bem como a verificação dos equipamentos/material e ou da estrutura locada, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios do material fornecido, para que realize a substituição do mesmo;
- 5.6. A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- 5.8. É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
- 5.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.10. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes;
- 5.11. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente;
- 5.12. Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.
- 5.13. O horário para montagem e desmontagem deverá respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.
- 5.14. Quanto aos geradores, A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.

Local da prestação dos serviços

- 5.15. Os serviços serão prestados conforme orientação do Departamento de Cultura de Medianeira.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.16. Há necessidade de ART para alguns itens deste termo;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Acompanhamento da montagem e instalação das estruturas

6.12.2. Verificar se o que foi entregue está compatível com a ordem de compra;

6.12.3. Após a instalação acompanhar a inspeção dos órgãos responsáveis para a emissão das devidas licenças e/ou liberação para realização do evento;

6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente:

6.13.1. Shayana Grassi – departamento de cultura.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1. Pagamento será conforme a solicitação dos itens;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na montagem dos itens, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após o liberação do órgão competente (quando necessário) ou quando da verificação das instalações, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9de11

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.3.1. **Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU**, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-PA, nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

8.3.2. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

10de11

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4> e informe o código 97BA-54E9-E9C9-E1B4





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.555.753,61 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.006.13.392.0026.2051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA - 281

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 13 de março de 2024.

Shayana Grassi de Almeida

11de11





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97BA-54E9-E9C9-E1B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHAYANA GRASSI (CPF 007.XXX.XXX-63) em 13/03/2025 11:57:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 17/03/2025 11:12:59
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/97BA-54E9-E9C9-E1B4>

Proc. Administrativo 1- 427/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 11:53:03

Setores (CC):

DPSE

Solicito apresentação do convênio firmado.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 2- 427/2025

De: Luan L. - DPSE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 11:53:48

Segue em anexo.

—

Luan Andreoli Leal

Chefe da Divisão Administrativa

Divisão de Planejamento Sócio Econômico

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

CONVENIO_ASSINADO.pdf

PLANO_DE_TRABALHO.pdf

PUBLICACAO.pdf

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, por força da Resolução n.º 62/2023, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, nomeado pelo Decreto n.º 433 de 07 de fevereiro de 2023, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 7.542.477-9 e do CPF n.º 044.162.439-10, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Medianeira inscrito no CNPJ/MF n.º 76.206.481/0001-58, com sede à 10AV JOSE CALLEGARI n.º 647– Medianeira - Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu prefeito, Antonio França Benjamim, portador da Cédula de Identidade n.º 5.272.410-4 e do CPF n.º 903.522.709-34, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 23.447.601-7, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Despacho Governamental datado de 04 de 2023 e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, mediante as Clausulas e condições a seguir e;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Estadual n.º 15.973, de 13 de novembro de 2008, que estabelece a Política de Turismo do Paraná, que se constitui em um conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do turismo no Estado do Paraná, integrando sua política econômica, de forma planejada e organizada, consolidando-o como destino turístico e proporcionando a inclusão social de sua população;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 que estabelece as competências da Secretaria de Estado do Turismo nos termos do art. 50.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados a realização do Paixão de Cristo, através das Atividades Turísticas no Município de Medianeira que será realizado de 20 de abril de 2025, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 23.447.601-7.

2.1 O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 . O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4. Os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse convênio, sendo que:

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 providenciar a liberação e efetuar a transferência de recursos financeiros para o **CONVENIENTE** de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio;



- 4.1.2. exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;
- 4.1.3. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;
- 4.1.4. dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENIENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO;
- 4.1.5. exigir do CONVENIENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.6. notificar o CONVENIENTE, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.7. emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.8. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.9. efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.10. analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.11. notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.12 acompanhar e apoiar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós-evento (cobrança, análise e acompanhamento da prestação de contas do município), via unidades administrativas envolvidas pelo CONCEDENTE, como também o núcleo regional ao qual o CONVENIENTE está sob jurisdição, tanto na parte técnica como organizacional;
- 4.1.13 divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais;
- 4.1.14 envolver a instância de governança regional ao qual o município está afeto, em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré evento, evento (presencialmente) e pós evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional.



4.2 Compete ao CONVENIENTE:

- 4.2.1. providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.2.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;
- 4.2.3. não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
- 4.2.4. observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis aos Convênios, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.2.5. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra, de acordo com as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis;
- 4.2.6. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do CONCEDENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.7. promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.2.8. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.9. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.2.10. executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental e as outorgas, quando necessárias, no âmbito Federal, Estadual e Municipal dos referidos sistemas;



- 4.2.11. acompanhar a implantação dos projetos;
- 4.2.12. Encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.
- 4.2.13. apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA;
- 4.2.14. manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.15. submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações de projeto, o que se formalizará por aditamento;
- 4.2.16. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.17. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.19. restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.20. restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;



- 4.2.21. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.22. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.23. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.24. franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.25. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.26. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.27. cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.28. efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.29. facilitar ao CONCEDENTE, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.30. responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros, assim como contratar seguro para eventos que compreende desde a montagem até a desmontagem do evento, com proteção de : organizadores convidados, artistas e até itens que compõem: objetos de decoração; Mobiliário; Eletrodomésticos; Painéis; Letreiros não eletrônicos; Anúncios luminosos; estruturas temporárias, desde que montadas exclusivamente para o evento; Objetos cenográficos; Geradores.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 86.578,81 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), devendo o CONVENIENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 11.578,81, (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

SETU

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico

Natureza de Despesas: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 75.000,00

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Dotação Orçamentária: 281 06.006.13.392.0026.2051

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 0 - LIVRE

Valor: R\$ 11.578,81

5.1. os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

- I. extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;
- II. relatório dos serviços de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;
- III. certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do CONVENIENTE.

5.2. as aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública;



5.3. os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do CONCEDENTE;

5.4. qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;

5.5. o valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do CONCEDENTE e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos destinados à execução do objeto deste Convênio serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do CONVENIENTE, e vinculados a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016.

6.1. os repasses dos recursos pelo CONCEDENTE deverão ser feitos conforme o cronograma presente no item X do Plano de Trabalho anexo.

6.2. a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

6.3. os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

6.4. mediante celebração de Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;



6.5. toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. o CONVENIENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. é expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENIENTE;

7.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2. para a realização de cada pagamento, o CONVENIENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste convênio;

7.4. constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, ao CONVENIENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE;
- f) violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8. O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis.

8.1. o CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;



8.2. a celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1. qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

9.2. o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo;

9.3. os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como Gestor(a)/Fiscal deste Convênio o servidor Paulo José Custodio, RG nº 226967-8 e a servidora Kamilly Wosch dos Santos, RG nº 13.544.378- 6, com prerrogativa técnica funcional, e pelo CONVENIENTE como gestor e suplente (servidor municipal), o servidor Luan Andreoli Leal, RG nº 8.762.801-9 e o servidora Rosiane Limberger dos Santos Tonelli, RG nº 085.785.829-77, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.



10.1. São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- 10.1.1. receber do Gestor designado pelo CONVENENTE e encaminhar ao Gestor do Convênio do CONCEDENTE a documentação relativa a este instrumento, para que o mesmo verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 10.1.2. verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- 10.1.3. atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo CONVENENTE e o Gestor designado pelo CONCEDENTE;
- 10.1.4. elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao CONCEDENTE.

10.2. São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- 10.2.1. cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2. diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.2.3. acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2.4. atuar como interlocutor do CONCEDENTE;
- 10.2.5. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6. zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7. emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 10.2.8. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11. as prestações de contas parciais do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término das mesmas. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;



b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1. quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade;

11.2. a prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3. quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

11.4. se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não



devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

11.5. o Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública;

11.6. o CONCEDENTE, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

11.7. no âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENIENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13. A fiscalização das ações e obras objeto deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo CONCEDENTE as quais indicarão técnicos.

13.1. o CONVENIENTE exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações e pela obra, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima;

13.2. os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução;

13.3. serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

14. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

14.1. as partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenientes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este Convênio poderá ser:

16.1. denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.1.1. a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

16.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. a rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

16.4. o presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto 10.0866/2022.

17.1. O CONVENIENTE deverá notificar, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora Geral

Antonio França Benjamim
Prefeito Municipal de Medianeira

Documento: **CONVENION0034.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 18/03/2025 21:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 18/03/2025 15:49 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **23.447.601-7** por: **Giovanna da Silva Francisco** em: 18/03/2025 14:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bcf4d3e6533f411e6bdc526078d0daa6.

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO

TERMO DE CONVENIO Nº 0034/2025

I - DADOS DOS PARTICÍPIES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			CNPJ/MF 49.179.242/0001-83	
Endereço: Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão				
Decreto de Nomeação 433/2023		Cargo: DIRETORA GERAL		
Prefeitura Municipal de Medianeira			CNPJ/MF 76.206.481/0001-58	
Endereço: 10AV JOSE CALLEGARI nº 647	Município Medianeira	UF PR	CEP 85.884-000	Telefone (45) 3264-8600
Web site: https://www.medianeira.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail): GORETE@MEDIANEIRA.PR.GOV.BR		
Nome do Responsável Antonio França Benjamim				
RG: 5.272.410-4	CPF 903.522.709-34	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a Paixão de Cristo que será realizado de 20 de abril de 2025, através das Atividades Turísticas no Município de Medianeira.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Neste ano Medianeira irá realizar a Paixão de Cristo e comemorar os avanços do Município. O evento irá proporcionar o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local.

Essa comemoração junto aos munícipes é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar a Paixão de Cristo, através das Atividades Turísticas no Município de Medianeira, e com isso fomentar o Turismo regional, propiciando o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar e participar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós evento.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.
4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido

saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Envolver a instância de governança regional ao qual o município está afeto, em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré-evento, evento (presencialmente) e pós evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar o evento de forma compartilhada com a SETU.

2. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

3. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

4. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

5. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da

aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.1.1 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

7. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

9. Contratar, se for o caso, seguro para eventos que compreende desde a montagem até a desmontagem do evento, objetivando proteger de possíveis prejuízos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante o evento, incluindo convidados, participantes, organizadores e demais bens materiais.

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Locação de Palcos	Prefeitura de Medianeira	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de escadarias	Prefeitura de Medianeira	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Arquibancadas	Prefeitura de Medianeira	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locações de tendas	Prefeitura de Medianeira	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Gradil de isolamento	Prefeitura de Medianeira	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locações de banheiros	Prefeitura de Medianeira	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação de vídeo institucional (Turismo Paraná)	Prefeitura de Medianeira - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Distribuição de materiais de divulgação das regiões turísticas do Paraná	Prefeitura de Medianeira - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Medianeira - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	120 dias a partir da data de publicação no DIOE

VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENIENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização do evento, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas serão necessários equipamentos de áudio visual, mobiliário como mesa, um staff para distribuição de material impresso e uma projeção visual (data show) para transmitir o vídeo institucional.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Paixão de Cristo	R\$ 86.578,81

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PAGAMENTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Integral	100%	%	%	%
	R\$ 75.000,00	R\$	R\$	R\$

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos	Locação de Palcos, locação de escadarias, arquibancadas, locações de tendas, gradil de isolamento, locações de banheiros. R\$ 75.000,00	 R\$ 75.000,00
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: 281 06.006.13.392.0026.2051	CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO R\$ 11.578,81	 R\$ 11.578,81

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00		
Fontes: 0 - LIVRE		
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 86.578,81

Aprovação Prévia:

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão

Diretora Geral

Datado e assinado eletronicamente

Antonio França Benjamim

Prefeito Municipal de Medianeira

Datado e assinado eletronicamente

Documento: **PLANODETRABALHOCONVENION0034.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 18/03/2025 21:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 18/03/2025 15:49 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **23.447.601-7** por: **Giovanna da Silva Francisco** em: 18/03/2025 14:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2d324c15d813fa0b118967b9e98fb4ca.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034/2025

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, e o Município de Medianeira celebram o presente Convênio, tendo como objeto a realização do evento *Paixão de Cristo*, por meio de atividades turísticas no município, a ser realizado em 20 de abril de 2025.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação no Diário Oficial.

Valor Total: R\$ 86.578,81 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Repasse SETU: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Contrapartida do Município: R\$ 11.578,81 (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

SETU: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico | 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios | Fonte 500.

Município de Medianeira: 281 06.006.13.392.0026.2051 | 3.3.90.39.00.00 | Fonte 0 - Livre.





Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial

Matérias

Desconectar

Matérias > Acompanhamento

Giovanna da Silva Francisco

Acompanhamento de Matérias

[Todas em trâmite](#)

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

[Todas do órgão](#)

[Consultar matérias](#)

MATÉRIA

Protocolo

27882/2025

Título

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034

Órgão

[SETU - Secretaria de Estado do Turismo](#)

Depositário

Giovanna da Silva Francisco

E-mail

giovanna.francisco@turismo.pr.gov.br

Enviada em

19/03/2025 10:04

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Secretarias de Estado



Secretaria do Turismo



Extrato-EX (Gratuita)



[DIOE TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034.pdf](#)
429,58 KB



Data de publicação



[Download do Manual](#)



20/03/2025 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

19/03/25
10:04



Nº da Edição do Diário: 11856

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná -

DIOE

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N - Centro Cívico

80530-909 - Curitiba - Paraná

[Telefones e Ramais](#)



CASA CIVIL



Proc. Administrativo 3- 427/2025

De: Shayana G. - DCULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 13:50:53

Segue ETP e TR atualizados.

—

Shayana Grassi

Coordenadora Administrativa e Financeira

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_estruturas_convenio_paixao_de_cristo_.docx

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_estruturas_convenio_paixao_de_cristo_.pdf

TERMO_REFERENCIA_SERVICO.docx

TERMO_REFERENCIA_SERVICO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Município realizará, no dia 20 de abril de 2025 o Auto da Paixão de Cristo, evento este que reúne mais 200 artistas e um público que gira em torno de 5 mil pessoas. O local do evento é a Praça Ângelo Darolt, na qual é montada toda estrutura para cenários e arquibancadas. A encenação da vida e morte de Cristo é uma atividade importante para preservação da memória cultural e da fé do nosso povo. O espetáculo é um dos eventos religiosos mais apreciados do Brasil, e a edição de 2025 consagrará sua 20ª apresentação, sendo que em 2021, devido a pandemia da covid 19, Medianeira realizou o filme “Via Crucis”

O espetáculo visa movimentar a Cultura local, envolvendo os munícipes, tanto na participação do evento, quanto no sentido de proporcionar qualidade de vida através do lazer em família. Além disso, a realização do Espetáculo movimenta o Turismo local, atraindo pessoas de toda região e estados vizinhos.

Com isso, surge a necessidade da contratação de estruturas provisórias de acordo com a necessidade para o evento. Como se trata de produtos e serviços específicos e especializados, faz-se necessária a contratação de empresa especializadas nos serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para o evento, com mão de obra especializada em cada segmento, garantindo assim um evento de qualidade e seguro para a população medianeirense, dentro das normativas de segurança legal.

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de contratação já realizada no ano anterior, que facilitou a realização de inúmeras atividades para a comunidade, ofertando eventos de qualidade e dentro da realidade do orçamento do município.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresas a serem contratadas devem atuar no ramo de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para eventos diversos cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de licitação.

As empresas fornecedoras dos produtos e serviços deverão possuir as devidas licenças pertinentes à sua atividade específica.

Sobre os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto, a necessidade é de materiais adequados para o evento, montados de forma adequada e segura, que não danifiquem a estrutura fixa dos locais onde serão montados, e que sejam retirados quando não se fizerem mais necessários.

Os serviços deverão ficar disponíveis à Administração no período mínimo de 12 meses.

Quanto à essencialidade, o evento que faz parte do calendário do Município, necessita de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para acontecerem nas condições mínimas de segurança ao cidadão, como atividade rotineira e não traumática.

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

As quantidades foram verificadas conforme a necessidade para atender o evento e constarão no Termo de Referência. Conforme lista dos itens a seguir:

LOTE	UND	DESCRIÇÃO
1	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 4M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.
2	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 6M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.
3	UND/DIA	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS
4	UND/DIA	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS
5	MT/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		CINQUENTA CENTÍMETROS DO PISO AO 1º GRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. PARA-CORPO TAMBÉM NA PARTE MAIS ELEVADA DA ARQUIBANCADA, COM O MÍNIMO DE 1 METRO E CINQUENTA E CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALMENTE FECHADO OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, COM PARA-CORPO NAS LATERAIS COM O MÍNIMO DE 1 METRO E 5
6	UND	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDA 3 X 3 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 3M X 3M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.
7	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 X 05 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 10M X 05M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.
8	UND/DIA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de altura, sendo em peças com 3m de comprimento cada uma.
9	UND/DIA	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
10	MTS/DIA	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS UNISSEX, DE ACORDO COM A LEI 10.098/2000, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS.
--	--	---

A estimativa se fez pelo histórico da demanda dos anos anteriores. Trata-se de um registro de preços, sendo que o projetado pode vir a ser executado ou não, conforme execução da atividade.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Contratação de empresa para os serviços locação, montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização de estruturas e/ou equipamentos necessários para a realização de ações/eventos.

A ata ou contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, não possui característica continuada.

A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços, equipamentos e afins no local, dia e horário indicado na solicitação encaminhada pelo responsável da secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Toda mão de obra empregada para a realização dos diversos serviços, bem como todo encargo, correm por conta da contratada.

Os serviços prestados deverão ser verificados e acompanhados durante toda a realização da ação/evento, bem como a verificação dos equipamentos/material e ou da estrutura locada, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios do material fornecido, para que realize a substituição do mesmo.

Contratações similares feitas pela administração municipal em anos anteriores, bem como Prefeituras de outros municípios, a exemplo, Matelândia e São Miguel do Iguazu, em vigor. A possibilidade de compra se torna inviável pela especificidade dos serviços, que exigem mão de obra especializada e a devida manutenção de material, o que não se aplica à rotina da administração pública municipal. Neste ponto, a locação dos bens e serviços torna-se a melhor solução, avaliando-se o custo/benefício, a contratação torna-se a alternativa mais vantajosa.

Conforme inciso II do art. 11, deve-se verificar para composição da análise comparativa:

- Prefeituras municipais e órgãos do Estado, em todo o território nacional, se utilizam de solução similar para a solução do problema proposto;
- As alternativas do mercado se colocam na adequação que cada empresa possui em termos de prestação do serviço e o material disponível que solucione o problema proposto a cada



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

evento;

- Há a necessidade de análise e planejamento de todas as necessidades de adequação do ambiente para realizar o serviço conforme necessidade e viabilizar a execução contratual referente a mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, atender as necessidades do público-alvo da ação, etc.
- A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço não se faz exequível pela especificidade de cada fornecedor e seu serviço;
- Para a administração pública, a única forma de prestação dos serviços a serem contratados é mediante registro de preço, por se tratar de evento específico, que podem vir a ser cancelados por intempéries e por decisão da contratante em função de outros problemas não referentes à empresa prestadora de serviços;
- Conforme histórico de soluções para problemas semelhantes, trata-se da melhor forma de solução implantada.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade, conforme a especificidade de cada ação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, o Registro de preços torna-se mais adequada pela especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

Os Serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e equipamentos diversos para o Auto da paixão de Cristo 2025, deverão seguir às normativas legais de montagem de estrutura móvel, com a apresentação da devida documentação a cada prestação de serviço (RT's, assinatura de engenheiro responsável, engenheiro elétrico, autorização ambiental para esgotamento sanitário, etc).

Os elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a escolha deste tipo de contratação (registro de preços) se deve à complexidade e especificidade dos serviços, com uma gama bastante ampla de equipamentos e estruturas a serem ofertadas à contratante, referindo-se a uma solução conjunta onde todos os elementos (bens, serviços e outros) são necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Administração Municipal.

Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de registro de preços.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação, ao dividir o processo em lotes distintos e unitários, promove a concorrência e fomenta a participação de empresas de diferentes portes, o que é vantajoso para o município, pois ao dividir a contratação em lotes unitários, cria-se um ambiente mais competitivo, incentivando empresas a oferecerem propostas mais vantajosas em termos de preço, qualidade e condições de fornecimento. Além disso, o parcelamento reduz o risco de depender exclusivamente de um único fornecedor, pois caso uma empresa enfrente problemas, os demais lotes não serão afetados, garantindo a continuidade do abastecimento dos demais itens.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas e em vigência, no entanto a contratação é específica devido ao convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo

4.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? Não

(ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? Não

(iii) Quais servidores ficaram encarregados da fiscalização da presente contratação? Shayana Grassi de Almeida

(iv) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização contratual? Não. Os servidores citados já possuem capacitação.

4.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais previstos.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total da contratação é de R\$ 86.578,81 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

- ✓ Realizar as ações propostas com segurança, praticidade, qualidade e economicidade;
- ✓ Eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal;
- ✓ Minimização de impactos ambientais imprevisíveis, caso houverem, com coleta seletiva de lixo nos locais onde houver aglomeração de pessoas, controle de altura do som, etc, primar por uso de materiais recicláveis, etc;
- ✓ Melhoria da qualidade de produtos e serviços, sempre com material adequado, limpo, seguro, atualizado, de forma a atender à necessidade da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Medianeira, 13 de Março de 2025.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Shayana Grassi de Almeida	Rosiane Limberger dos Santos Tonelli





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação dos seguinte SERVIÇOS:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS de serviços de locação de estrutura e itens para o evento Auto da Paixão de Cristo 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	Und	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	Und/Dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 4M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.		04	R\$ 1.586,67	R\$ 6.346,68
2	1	Und	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 6M X 6M COM 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METALICA.		01	R\$ 2.926,67	R\$ 2.926,67
3	1	Und/Dia	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 3 DEGRAUS		12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
4	1	Und/Dia	ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 6 DEGRAUS		08	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
5	1	Und/Dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS		70	R\$ 623,33	R\$ 43.633,10



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			DO PISO AO 1º GRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. PARA-CORPO TAMBÉM NA PARTE MAIS ELEVADA DA ARQUIBANCADA, COM O MÍNIMO DE 1 METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALMENTE FECHADO OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, COM PARA-CORPO NAS LATERAIS COM O MÍNIMO DE 1 METRO E 5				
6	1	Und/Dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDA 3 X 3 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 3M X 3M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	01	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	
7	1	Und/dia	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 X 05 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 10M X 05M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 4,7 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE	01	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	

2de11



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

			É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.				
8	1		LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de altura, sendo em peças com 3m de comprimento cada uma.		300	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
9	1		LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO E MASCULINO, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		08	R\$ 396,67	R\$ 3.173,36
10	1		LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS UNISSEX, DE ACORDO COM A LEI 10.098/2000, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO		01	R\$ 566,67	R\$ 566,67



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS				
VALOR TOTAL						R\$ 86.578,881	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A empresa signatária para os serviços locação, montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização de estruturas e/ou equipamentos necessários para a realização de ações/eventos.

5.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços, equipamentos e afins no local, dia e horário indicado na solicitação encaminhada pelo responsável da secretaria;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe;
- 5.4. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
- 5.5. Os serviços prestados deverão ser verificados e acompanhados durante toda a realização da ação/evento, bem como a verificação dos equipamentos/material e ou da estrutura locada, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios do material fornecido, para que realize a substituição do mesmo;
- 5.6. A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- 5.8. É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
- 5.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.10. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes;
- 5.11. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente;
- 5.12. Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.
- 5.13. O horário para montagem e desmontagem deverá respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.
- 5.14. Quanto aos geradores, A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.

Local da prestação dos serviços

- 5.15. Os serviços serão prestados conforme orientação do Departamento de Cultura de Medianeira.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.16. Há necessidade de ART para alguns itens deste termo;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Acompanhamento da montagem e instalação das estruturas

6.12.2. Verificar se o que foi entregue está compatível com a ordem de compra;

6.12.3. Após a instalação acompanhar a inspeção dos órgãos responsáveis para a emissão das devidas licenças e/ou liberação para realização do evento;

6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente:

6.13.1. Shayana Grassi – departamento de cultura.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1. Pagamento será conforme a solicitação dos itens;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na montagem dos itens, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após o liberação do órgão competente (quando necessário) ou quando da verificação das instalações, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.3.1. **Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU**, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-PA, nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

8.3.2. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.578,81 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.006.13.392.0026.2051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA - 281

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 13 de março de 2024.

Shayana Grassi de Almeida

Proc. Administrativo 4- 427/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 21/03/2025 às 10:46:09

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Trata-se a presente demanda quanto a contratação de empresa para locação de estrutura a ser prestada em evento Auto da Paixã o de Cristo 2025 que ira acontecer em 20 de abril de 2025, conforme justificativa apresentada na abertura do presente processo.

Os recursos a serem aplicados conforme informado serão proveniente conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034/2025 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Na forma do art. 53 da lei 14.133/2021 segue minuta de edital para controle prévio de legalidade por meio de emissão de parecer jurídico.

Consta no termo de referência a indicação de dotação de recursos próprios, cabendo ao responsável contábil apresentar parecer contábil para emissão de termo de reserva orçamentária. Reduzido: 281. Bem como informar se os recurso do convênio já estão depositados em conta.

Ainda deverá ser providenciado o Pedido de Compra via sistema OXY por parte da área requisitante [Shayana Grassi - DCULT](#)

Atenciosamente.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_SERVICO.docx

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 21/03/2025 às 16:06:38

Trata-se de parecer jurídico acerca do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, referente a procedimento para locação de estrutura para serviços de locação de estrutura e itens para o evento Auto da Paixão de Cristo 2025.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, *não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação.*

Primeiramente deverá ser esclarecido e certificado pela divisão de licitação e contratos qual a justificativa para que não sejam utilizados os itens já licitados no Pregão Eletrônico 081/2024, cujo objeto é exatamente a locação de estruturas, o que aparentemente acarreta desnecessidade de licitação e/ou falta de planejamento.

Uma vez esclarecido o item anterior e aferido o interesse público na continuidade da contratação, é necessário destacar que preços, quantitativos e descritivos não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico e não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos para a consecução do interesse público.

A modalidade escolhida é apropriada já que o art. 29 da Lei 14.133/21 exige que se adote o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que é o caso do expediente.

No mais no presente expediente se encontram presentes os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei de Licitações atinentes à fase preparatória: estudo técnico preliminar, termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, orçamentos, edital de licitação, minuta de contrato, o regime da prestação de serviços, o critério de julgamento e o modo de disputa.

Quanto ao preço foi anexado pela Secretaria requisitante orçamentos de potenciais fornecedores, devendo ser justificada a escolha destes, e cumprido o disposto no Decreto 236/2022, e recomendação administrativa 02/2021 - MPPR-0091.21.000319-1 com a necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de consulta a fontes diversificadas, demonstrando, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica, e que seja registrado nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consultante e as datas das consultas, haja vista que pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar e que a pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais.

Quanto ao Edital:

Deverão ser justificadas a motivação e fundamento das exigências de qualificações técnicas descritas no Edital, especialmente a segunda parte do item 9.5.1, vez que aparentemente é restritiva à competição;

Deverá ser acrescido o requisito do inciso i do art. 69 para a qualificação econômico-financeira e/o justificada a impertinência;

No mais, o edital contém os requisitos do art. 25 da Lei 14.133/21, quais sejam: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Assim, uma vez atendidas as recomendações supra, do ponto de vista jurídico não há óbice em prosseguir com o certame, devendo ser adotadas rigorosamente as regras e prazos de publicidade, sob pena de nulidade.

—
Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

Proc. Administrativo 6- 427/2025

De: Shayana G. - DCULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 08:49:55

Setores envolvidos:

DPSE, ADM-PGM, DLC, DC, SMEC, DCULT

CONTRATAÇÃO ESTRUTURAS VIA CONVÊNIO PARA PAIXÃO DE CRISTO 2025

Segue pedido de compras efetuado via Oxy.

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_168.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 168 / 2025

REQUISITANTE(S): 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ITENS PARA O EVENTO AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO 2025

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	33873	SERVIÇO	4	LOCACAO DE PALCO 6M DE FRENTE E 4M DE PROFUNDIDADE
1	2	37321	UNIDADE	1	LOCACAO DE PALCO 06 X 06
1	3	900570	UNIDADE	12	LOCAÇÃO DE ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 03 DEGRAIS
1	4	900571	UNIDADE	8	LOCAÇÃO DE ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 06 DEGRAUS
1	5	54960	DIÁRIA	70	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS DO PISO AO 1º GRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. PARA-CORPO TAMBÉM NA PARTE MAIS ELEVADA DA ARQUIBANCADA, COM O MÍNIMO DE 1 METRO E CINQUENTA E CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALMENTE FECHADO OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, COM PARA-CORPO NAS LATERAIS COM O MÍNIMO DE 1 METRO E 5
1	6	900572	UNIDADE	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDA 3 X 3M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 3M X3M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FORRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM 20 CM DE LARGURA E 4,7M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.
1	7	52659	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 X 05 M: PIRÂMIDES DE 10M X 5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8DD0-0120-DCAE-737D> e informe o código 8DD0-0120-DCAE-737D



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

1	8	28058	METRO	300	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de altura, sendo em peças com 3m de comprimento cada uma.
1	9	51639	DIÁRIA	8	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, individual Feminino e Masculino, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.
1	10	51640	DIÁRIA	1	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO para portadores de necessidades especiais unissex, de acordo com a LEI 10.098/2000, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira. As quantidades são baseadas nos projetos de cenários e estrutura prevista para o evento com base nos espetáculos realizados em anos anteriores.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: CPC ARANDURÁ - AVENIDA BRASIL, 1677 - CENTRO

FISCAL DO CONTRATO: SHAYANA GRASSI DE ALMEIDA

GESTOR DO CONTRATO: ROSIANE LINBERGER DOS SANTOS TONELLI

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
173	0600112122000720263390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8DD0-0120-DCAE-737D> e informe o código 8DD0-0120-DCAE-737D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DD0-0120-DCAE-737D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHAYANA GRASSI (CPF 007.XXX.XXX-63) em 24/03/2025 16:37:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 24/03/2025 17:29:10
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8DD0-0120-DCAE-737D>

De: Cleiton W. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 09:04:29

A dotação indicada no termo de referencia, refere-se a contrapartida do convenio.

a dotação do convenio ainda não foi inclusa no orçamento, impossibilitando a reserva orçamentária.

bem como não foram recebidos os recursos até essa data.

a dotação indicada no termo de referencia é diferente da utilizada no pedido de compras.

—
Cleiton Luiz Welter
Contador

Proc. Administrativo 8- 427/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 14:57:08

Conforme solicitado por parte da ordenadora de despesa [Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli - SMEC](#), segue pedido de compra 168/2025 devidamente atualizado com a despesa 281.

—
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_168_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosiane Limberger Dos Sant...	25/03/2025 15:18:09	1Doc ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **25AE-A64E-A201-8E60**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 168 / 2025

REQUISITANTE(S): 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ITENS PARA O EVENTO AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO 2025

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	33873	SERVIÇO	4	LOCAÇÃO DE PALCO 6M DE FRENTE E 4M DE PROFUNDIDADE
1	2	37321	UNIDADE	1	LOCAÇÃO DE PALCO 06 X 06
1	3	900570	UNIDADE	12	LOCAÇÃO DE ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 03 DEGRAIS
1	4	900571	UNIDADE	8	LOCAÇÃO DE ESCADARIA ADICIONAL COM PALCO DE 06 DEGRAUS
1	5	54960	DIÁRIA	70	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20 CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS DO PISO AO 1º GRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. PARA-CORPO TAMBÉM NA PARTE MAIS ELEVADA DA ARQUIBANCADA, COM O MÍNIMO DE 1 METRO E CINQUENTA E CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALMENTE FECHADO OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, COM PARA-CORPO NAS LATERAIS COM O MÍNIMO DE 1 METRO E 5
1	6	900572	UNIDADE	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDA 3 X 3M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRÂMIDES DE 3M X 3M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FORRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO COM 20 CM DE LARGURA E 4,7M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.
1	7	52659	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 X 05 M: PIRÂMIDES DE 10M X 5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO

Assinado por: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/25AE-A64E-A201-8E60> e informe o código 25AE-A64E-A201-8E60





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

					DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.
1	8	28058	METRO	300	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de altura, sendo em peças com 3m de comprimento cada uma.
1	9	51639	DIÁRIA	8	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, individual Feminino e Masculino, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.
1	10	51640	DIÁRIA	1	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO para portadores de necessidades especiais unissex, de acordo com a LEI 10.098/2000, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento específico para o Auto da Paixão de Cristo, visando o convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Medianeira. As quantidades são baseadas nos projetos de cenários e estrutura prevista para o evento com base nos espetáculos realizados em anos anteriores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As estruturas deverão estar instaladas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do evento que será realizado no dia 20/04/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: CPC ARANDURÁ - AVENIDA BRASIL, 1677 - CENTRO

FISCAL DO CONTRATO: SHAYANA GRASSI DE ALMEIDA

GESTOR DO CONTRATO: ROSIANE LINBERGER DOS SANTOS TONELLI

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
281	0600613392002620513390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25AE-A64E-A201-8E60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 25/03/2025 15:18:07

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/25AE-A64E-A201-8E60>

De: Rosiane T. - SMEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 15:19:05

Senhores:

Solicita-se emissão de parecer contábil e termo de reserva orçamentária para prosseguimento da licitação.

Atenciosamente,

—

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli

Secretária M. de Educação e Cultura

Proc. Administrativo 10- 427/2025

De: Cleiton W. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 15:29:04

Reserva de saldos cadastrada conforme solicitado.

—

Cleiton Luiz Welter

Contador

Anexos:

RESERVA_SALDO_PA_427.pdf

